



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)  
Gabinete do Vereador Dylan Dantas

## REQUERIMENTO

**REQUER** informações sobre o córrego localizado no Parque da Paz Professor Mohan Yabiku, nas imediações da Rua Victória Sacker Reze, no Jardim Pagliato.

CONSIDERANDO as recorrentes reclamações de moradores do Jardim Pagliato acerca do transbordamento do córrego localizado no Parque da Paz Professor Mohan Yabiku, nas imediações da Rua Victória Sacker Reze, sempre que ocorrem chuvas de média ou forte intensidade;

CONSIDERANDO relatos que o problema persiste há anos sem solução definitiva, tornando-se um transtorno constante para os moradores sempre que chove;

CONSIDERANDO que, segundo a comunidade local, a tubulação existente é insuficiente para comportar o volume de água, agravando o risco de alagamentos;

CONSIDERANDO que no último ano a força da correnteza foi tão intensa que arrancou a grade de proteção instalada no local;

CONSIDERANDO que a cada nova tempestade o córrego volta a transbordar, causando transtornos à população e colocando em risco a segurança de moradores e pedestres;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público garantir infraestrutura adequada de drenagem urbana, prevenindo alagamentos e assegurando a segurança da população.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiada a Prefeitura Municipal de Sorocaba, bem como o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), para que informem o que segue:

1. Existe estudo técnico atualizado sobre a capacidade da tubulação do córrego localizado no Parque da Paz Professor Mohan Yabiku, nas imediações da Rua Victória Sacker Reze, no Jardim Pagliato? Em caso positivo, encaminhar cópia do referido estudo.

2. A Prefeitura ou o SAAE têm conhecimento das recorrentes ocorrências de transbordamento e dos danos já causados no local, incluindo o rompimento da grade de proteção? Quais registros oficiais existem sobre o caso?



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310039003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)  
Gabinete do Vereador Dylan Dantas

3. Há projeto, planejamento ou previsão orçamentária para execução de obra de ampliação ou substituição da tubulação existente? Em caso positivo, informar se a obra prevista é suficiente para solucionar definitivamente o problema de transbordamento no local.

4. Caso não exista projeto ou previsão de obra, é tecnicamente viável a realização de uma obra estrutural capaz de sanar definitivamente o problema? Em caso positivo, qual o prazo estimado para elaboração do projeto e execução.

5. Em caso negativo, quais medidas emergenciais estão sendo adotadas para minimizar os riscos à população em períodos de chuvas intensas?

**REQUEIRO** também que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando a resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do §1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos competentes.

S/S., 27 de janeiro de 2026.

Dylan Dantas  
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310039003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003500310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em **27/01/2026 14:44**

Checksum: **F2D86F70167F0267866C39C01B01C2F15EEE81FB2439775FA99DBD4FB70EC25**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310039003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.